Lei Nº 1.278/2004

Súmula: Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato de 2005/2008.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica fixado em R$ 3.000,00(Treis mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato a iniciar-se em 1° de janeiro de 2005 e a findar-se em 31 de dezembro de 2008.

Art. 2° - O subsídio fixado nesta Lei, constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3° - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior, dar-se-á em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2005 (01/01/2005), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2.004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal